



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone 353 - 1812

LEI MUNICIPAL N.º 118/2001, de 22 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vinculado aos Projetos e elementos de despesas abaixo discriminado.

0205 - Secretaria de Saúde
13754281.002 - construção de Hospital
4110.00.10 - Obras e Instalações **R\$ - 20.000,00**
0206 - Secretaria de Transporte, obras e Urbanismo
03070211.023 - Construção da Delegacia de Polícia
4110.00.10 - Obras e instalações **R\$ - 10.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior , será compensado pela anulação de dotação a conta do Orçamento Municipal, conforme abaixo:

0203 - Secretaria de Finanças
03080212.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3132.00.10 - Outros Serviços e Encargos **R\$ - 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAMAZONAS, aos 22 de outubro de 2001, 62º aniversário de elevação à categoria de cidade.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

EM 22.10.2001

SEC. ADMINISTRAÇÃO